

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS  
IMPRESSORA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A CENTER PRINT  
SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA.

Processo: 377/15 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n°. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n°. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ n°. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, n°. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado a empresa **CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 05.729.208/0001-60, estabelecida na Rua 20, n°. 1.094, Qd. 56, Lt. 132, Setor Central, CEP 74020-170, Goiânia-GO, neste ato denominada **LOCADORA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **alterar** a Cláusula Sexta do contrato original, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogação e alterações através de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 305/310, 361/365, 393/415 e 448/452, do processo administrativo do HUGOL n°. 377/15 vol. II.

#### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **06/08/2016** a **06/08/2017**.

cro...

1/2



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2





**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **06/08/2016** e **01/09/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

A Cláusula Sexta do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

**Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

Na ausência de condição mais benéfica, será efetuado o pagamento mensalmente, na **sexta-feira da semana subsequente** à apresentação pela **CONTRATADA** da nota fiscal, contendo a discriminação quantitativa e qualitativa devidamente atestada pelo setor competente, através de crédito bancário, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta Corrente	CNPJ
Banco do Brasil	12696	36302-2	05.729.208/0001-60

**Parágrafo Primeiro** – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis, **incluindo Nota fiscal**, sejam apresentados para recebimento até quinta- feira da semana anterior ao pagamento, sem incorreções. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

(...)

**Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

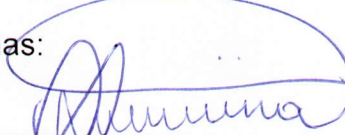
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.


Goiânia, 01 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Eugênio Ricarte da Silva**  
Sócio Administrador / CENTER PRINT  
824.738.541-49

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

  
\_\_\_\_\_  
**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78